



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 368/2024/PGE-DERADM, FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.006038/2024-91.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **FABIOMAR AGOSTINI BENTO**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0057294033).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 368/2024/PGE-DERADM**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício Nº 025/CONVÊNIOS/2025 (Id. 0057293053), autorizado pela Concedente (Id. 0058653057), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 76/2025/DER-GAATEC (Id. 0058580037), e na manifestação jurídica contida na Informação Nº 91/2025/PGE-DERADM (Id.0058839085) e Despacho PGE-DERADM (Id.0058856107□□□□□□), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONVÊNIO nº 368/2024/PGE-DERADM** até a **data de 03 de julho de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam unificados os prazos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO** do *Termo de Convênio*.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito do Município de COSTA MARQUES/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **FABIOMAR AGOSTINI BENTO**, **Usuário Externo**, em 04/04/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 04/04/2025, às 22:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 07/04/2025, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058998455** e o código CRC **E14DB55B**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.006038/2024-91

SEI nº 0058998455